



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria-Geral da Presidência

PORTARIA nº. 013/2021/ SGP/TRT 11ª Região

Autoriza o servidor Marcelo Mendes da Costa para atuar em regime de teletrabalho

A Desembargadora do Trabalho, Ormy da Conceição Dias Bentes, Presidente do TRT da 11ª Região, no uso de suas competências atribuídas pelo art. 5º, § 2º, Res. CSJT n.º 151/2015, e do art. 2º, § 1º, "b", da Resolução Administrativa n.º 042/2017 deste E. TRT da 11ª Região e;

Considerando o objetivo de aumentar, em termos quantitativos e sem prejuízo da qualidade, a produtividade dos trabalhos realizados na Secretaria-Geral da Presidência e o comprometimento do servidor com os objetivos da instituição e propiciar uma melhoria em suas qualidades de vida, nos termos do disposto no art. 4º da Res. CSJT CSJT n.º 151/2015;

Considerando os princípios da eficiência e da economicidade previstos na Constituição Federal, com a possibilidade de redução de custos operacionais para a Administração Pública;

Considerando o período de pandemia da COVID-19;

Considerando o preenchimento dos requisitos exigidos na Resolução CSJT n.º 151/2015 e na Resolução Administrativa n.º 042/2017 deste TRT da 11ª Região, resolve:

Art. 1º - Autorizar a indicação do servidor **Marcelo Mendes da Costa**, Analista Judiciário - Área Judiciária, Matrícula 308.11.982, exercente da Função Comissionada de Assessor do Gabinete da Secretaria-Geral da Presidência para atuar em regime de teletrabalho por um período de 01 (um) ano, a contar de 1º de janeiro de 2021;

Art. 2º - Para fins de incremento de produtividade fixado no art. 8º da Res. CSJT n.º 151/2015 e art. 5º da RA TRT-11 n.º 042/2017, o servidor terá um acréscimo de 15% no recebimento de tarefas em comparação a dos demais servidores lotados na Secretaria-Geral da Presidência como parâmetro inicial de produtividade.

Art. 3º - A Secretária-Geral da Presidência e sua Chefia de Gabinete gerenciarão a rotina de trabalho e manterão o registro com a indicação dos trabalhos a serem desenvolvidos, o quantitativo total de tarefas distribuídas e o período máximo para conclusão dos trabalhos pelos servidores, com o envio dos formulários de produtividade encaminhados à Secretaria de Gestão de Pessoas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se.

ORMY DA CONCEIÇÃO DIAS BENTES
Desembargadora do Trabalho
Presidente do TRT da 11ª Região